

Resolução nº 319/2011, de 07 de fevereiro de 2011.

**Institui a cobrança de aluguel do Auditório e
Outras Taxas.**

O Presidente do Conselho Regional de Economia- 19ª Região / RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1.951,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do auditório, com cobrança de taxas;

Considerando a necessidade de regulamentar a cobrança de mala direta (fornecimento de etiquetas);

Considerando, ainda as discussões em 07/02/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor do aluguel do Auditório do CORECON/RN, equipado com microfone, data show, tela de projeção e Notebook, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno, ou seja, turno da manhã das 08:00 às 12:00h, turno da tarde das 14:00 às 18:00h e o turno da noite das 19:00 às 22:00.

Art. 2º - Definir o valor de um jogo de etiquetas com endereços e CEP dos Economistas e Tecnólogos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 3º - Para utilizar o auditório será necessário a assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo usuário;

Art. 4º - O Fornecimento de Etiquetas do cadastro de economistas e tecnólogos registrados no CORECON/RN, será mediante requerimento encaminhado à presidência, que avaliará a concessão ou não de acordo com a finalidade do interessado, devendo para tanto, assinar Termo de Compromisso;

§ Único: Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores cobrados para os profissionais registrados e adimplentes perante o CORECON/RN

Art. 5.º - Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 07 de fevereiro de 2011.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2011.

Econ. **AIRTON SOARES COSTA**
CORECON-RN Nº 211
Presidente